DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 19 de novembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 19 de novembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.414, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (*BULLYING*) NAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA; Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) nas práticas esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorra sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar ou agredir, causando humilhação, dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 3º As diretrizes desta Lei poderão orientar ações desenvolvidas no âmbito de:

I - escolinhas de esporte públicas ou privadas e projetos sociais esportivos;

II - clubes sociais, esportivos e recreativos privados;

III - academias, centros de treinamento, ligas e demais entidades esportivas sediadas no Município;

IV - eventos, campeonatos e torneios esportivos realizados em espaços públicos ou privados no Município de Nova Iguaçu.

Art. 4º São diretrizes e objetivos do Programa Municipal instituído por esta Lei:

I - incentivar o desenvolvimento de ações de prevenção e combate à prática da intimidação sistemática (*bullying*) nos ambientes esportivos, recreativos e de lazer;

II - estimular ações de orientação e capacitação de equipes técnicas, professores, treinadores e gestores esportivos para a identificação precoce de situações sistemática;

III - incentivar a realização de ações de conscientização acerca do respeito mútuo, da inclusão e da integridade no ambiente esportivo;

IV - estimular o acolhimento e a orientação das pessoas envolvidas em situações sistemática, bem como seu encaminhamento quando necessário aos serviços competentes;

V - promover a cultura de paz, o respeito às diferenças e a convivência saudável nos ambientes esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser incentivados, entre outras, as seguintes ações:

I - divulgação de informações acerca da prevenção e do combate à intimidação sistemática e dos canais de atendimento existentes;

II - adoção de mecanismos de orientação, acolhimento e encaminhamento de situações relacionadas à prática de intimidação sistemática;

III - realização de palestras, oficinas e outras atividades de conscientização destinadas a atletas, alunos, pais, responsáveis e profissionais envolvidos nas práticas esportivas, recreativas e de lazer;

IV - desenvolvimento de ações destinadas à promoção do respeito mútuo, da inclusão e da convivência saudável no ambiente esportivo.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio dos programas, serviços, equipamentos e estruturas já existentes no Município, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Poderá ser incentivada a participação de clubes, academias, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas no desenvolvimento de ações relacionadas aos objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 8º As situações relacionadas à prática de intimidação sistemática nos ambientes esportivos, recreativos e de lazer poderão ser comunicadas por meio dos canais de atendimento existentes no Município ou perante os demais órgãos competentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07478/2026

LEI Nº 5.415, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E SEGURANÇA NO USO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E DEMAIS VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Marcio Carlos de Souza – MARCIO SIMPATIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, diretrizes para a Política Municipal de Conscientização e Segurança no Uso de Motocicletas, Motonetas e Demais Veículos Elétricos, com a finalidade de promover a educação, a prevenção de acidentes e a convivência segura entre condutores, passageiros, ciclistas e pedestres.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I - incentivar a conscientização dos condutores e passageiros quanto à utilização adequada dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente o capacete de segurança, quando aplicável;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II - estimular a divulgação das normas relativas à circulação de motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, observada a legislação federal e a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

III - promover a conscientização quanto aos riscos da circulação irregular em calçadas, passeios públicos, passarelas, praças, ciclovias, ciclofaixas e demais espaços destinados prioritária ou exclusivamente a pedestres e ciclistas, conforme a legislação aplicável;

IV - incentivar comportamentos seguros e responsáveis no uso de veículos elétricos, visando à prevenção de acidentes e à proteção da vida e da integridade física;

V - estimular ações de educação para o trânsito voltadas, especialmente, aos usuários de veículos elétricos e equipamentos de mobilidade individual;

VI - incentivar o respeito e a convivência segura entre pedestres, ciclistas, condutores de veículos automotores e usuários de equipamentos de mobilidade individual.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes previstas nesta Lei, poderão ser incentivadas ações educativas e de conscientização, tais como:

I - divulgação de informações sobre as normas de circulação e segurança previstas na legislação de trânsito;

II - realização de campanhas de orientação e prevenção de acidentes;

III - divulgação de materiais educativos em meios físicos e digitais;

IV - ações de conscientização sobre a utilização adequada dos equipamentos de segurança;

V - orientação acerca dos locais e condições de circulação permitidos para cada categoria de veículo ou equipamento, conforme a legislação vigente.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas mediante a utilização dos programas, serviços, estruturas e meios de comunicação já existentes no Município, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º O Poder Público poderá incentivar a participação de entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais organizações interessadas na realização de ações educativas relacionadas aos objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07479/2026

LEI Nº 5.416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONHECIDOS COMO "ROLEZINHOS DE MOTOCICLETAS" EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, VISANDO A PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA, DA SEGURANÇA, DA COLETIVIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Rafael Ferreira Teixeira – RAFAEL CESTA BÁSICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para prevenção e combate à realização de eventos conhecidos como "rolezinhos de motocicletas" em vias e logradouros públicos do Município de Nova Iguaçu, com a finalidade de preservar a segurança da população, a ordem urbana, a mobilidade e o sossego público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se "rolezinho de motocicletas" as reuniões, concentrações ou deslocamentos coletivos de motocicletas, previamente organizados ou espontâneos, que, pelas circunstâncias de sua realização, possam ocasionar:

I - obstrução ou comprometimento da regular utilização dos espaços e vias públicas;
II - risco à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público ou privado;
III - perturbação do sossego público, inclusive em razão de emissão excessiva de ruídos;
IV - comprometimento da livre circulação de pedestres e demais usuários dos espaços públicos;
V - situações de desordem urbana ou prejuízo à regular utilização dos espaços públicos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não constitui criação de infração ou penalidade de trânsito, aplicando-se às condutas relacionadas à circulação de veículos, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas federais pertinentes.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá desenvolver ações de prevenção, orientação e conscientização sobre os riscos decorrentes da realização das condutas descritas nesta Lei, promovendo campanhas educativas voltadas ao respeito às normas de convivência urbana e à segurança no trânsito.

Art. 4º Os órgãos municipais competentes poderão atuar, no âmbito de suas atribuições legais, na prevenção das situações previstas nesta Lei e na adoção das medidas de sua competência, observadas as atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º O Município poderá promover ações integradas com os órgãos de segurança pública e de fiscalização competentes, mediante instrumentos de cooperação previstos na legislação vigente, visando à proteção da ordem pública e da segurança da população.

Art. 6º As medidas previstas nesta Lei não substituem nem afastam a aplicação das sanções civis, administrativas ou penais previstas na legislação federal, estadual, bem como das sanções administrativas previstas na legislação municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07480/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear LUCAS SANTORO BRIGIDA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (4243), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07481/2026

PORTARIA Nº 763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO VICTOR TROCA DE JESUS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (3235), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07482/2026

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar LETÍCIA LUCAS CAMARA ANTUNES, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (4094), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07483/2026

PORTARIA Nº 765, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear LÚCIA VANESSA VIEGAS VAZ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1449), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07484/2026

PORTARIA Nº 766, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 758 de 17 de novembro de 2026, publicada no D.O.E. em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07485/2026

PORTARIA Nº 767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear MARCUS VINICIUS XAVIER DIAS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Nível IV, símbolo DAS IV (3201), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07486/2026

PORTARIA Nº 768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 6º e respectivo parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora SONIMAR DE GUILHERME CAMPOS, matrícula nº 11/663.802-7, em substituição ao servidor ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 10/692.164-7, para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, como representante da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07487/2026

DESPACHO

PROCESSO N.º 2026/147886

AUTORIZO a cessão da servidora TAISA SOARES PONTES, matrícula nº 10/700.944-2, para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Ofício n° 444/2026, até 31 de dezembro de 2028.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07488/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 1596, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Marcelli Mattos Correia	10/709.125-9	SEMUS	90 dias a p/ 19/11/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07489/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1597, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Andre Luis Costa Sobrinho	10/707.365-3	SEMUS	30 dias a p/ 29/11/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07490/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1598, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Adriana Maria Ribeiro	10/706.833-1	SEMED	04 dias a p/ 03/11/2026
Alex da Silva Souza	10/710.168-6	SEMUS	05 dias a p/ 09/11/2026
Ana Cristina de Morais Maciel	10/703.197-4	SEMED	08 dias a p/ 09/11/2026
Anderson Jose Ribeiro da Cruz	13/731.393-5	SEMOP	05 dias a p/ 05/11/2026
Beatriz Ferreira da Silva	10/710.224-7	SEMUS	10 dias a p/ 06/10/2026
Glaucia Chavante Passinho	10/708.381-9	SEMED	05 dias a p/ 02/11/2026
Heliana Maria de Miranda Ferreira	10/696.550-3	SEMED	07 dias a p/ 11/11/2026
Heloisa Carla Castro da Silva	10/713.942-1	SEMED	30 dias a p/ 07/11/2026
Janete Anibal de Oliveira	10/706.157-5	SEMED	05 dias a p/ 05/11/2026
Kedman Medeiros Evaristo	13/734.976-4	SEMOP	08 dias a p/ 05/11/2026
Laiane Miranda Mota	13/736.165-2	SEMED	07 dias a p/ 05/11/2026
Liliane Heckert de Mello Pessoa de Araujo	10/696.528-9	SEMED	10 dias a p/ 09/11/2026
Luciano Duque Jardim	10/715.339-8	SEMED	30 dias a p/ 09/11/2026
Lucy Vidinha Martins	13/732.330-6	SEMED	10 dias a p/ 09/11/2026
Luis Renato Evangelista dos Santos	10/713.871-2	SEMUS	60 dias a p/ 10/11/2026
Marcela da Silva	10/705.899-3	SEMUS	04 dias a p/ 11/11/2026
Maria Cecilia de Melo Pouzadella	10/696.694-9	SEMED	30 dias a p/ 10/11/2026
	10/708.663-0		
Mariana do Nascimento Barbosa	10/709.024-4	SEMUS	10 dias a p/ 09/11/2026
Monique Cristina dos Santos	13/732.158-1	SEMED	07 dias a p/ 29/10/2026
Rafaela Cabral da Silva	10/709.413-9	SEMUS	10 dias a p/ 30/10/2026
Roseni Martins da Silva	10/690.972-5	SEMED	30 dias a p/ 27/10/2026
Rosineia Braga de Sá	10/697.714-4	SEMED	14 dias a p/ 05/11/2026
Sandra Marilde Goulart	10/704.944-8	SEMUS	07 dias a p/ 10/11/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07491/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1599, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Ana Claudia Silva dos Anjos Teixeira	10/698.068-4	SEMED	90 dias a p/ 08/11/2026
Andrea Evangelista Ribeiro	10/714.506-3	SEMED	20 dias a p/ 27/10/2026
Débora Gonçalves Bravo Francisco Diniz	10/714.589-9	SEMED	30 dias a p/ 07/11/2026
Gecilda da Silva Monteiro	10/716.067-4	SEMED	20 dias a p/ 29/10/2026
Jessé de Oliveira Marques	13/732.824-8	SEMED	15 dias a p/ 08/11/2026
Josilda Vieira da Silva	10/707.009-7	SEMUS	60 dias a p/ 07/11/2026
Juçara Rocha Huon	13/732.645-7	SEMED	11 dias a p/ 08/11/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Lilian Wilson de Oliveira Ferreira Tropiano	10/715.305-9	SEMED	60 dias a p/ 15/11/2026
Lucia Ferreira Santos	13/709.392-5	SEMUS	30 dias a p/ 03/11/2026
Michele Silva de Assis	10/702.150-4	SEMED	60 dias a p/ 30/10/2026
Natacha Ruback Lacerda	13/732.339-7	SEMED	07 dias a p/ 06/11/2026
Renata Vicente da Silva	13/732.777-8	SEMED	30 dias a p/ 06/11/2026
Romulo Fernandes Rosa	13/736.188-4	SEMED	15 dias a p/ 08/11/2026
Sandy Cristine Maia Coelho	13/732.087-2	SEMED	30 dias a p/ 18/11/2026
Shirlei Tozato	10/711.587-6	SEMED	30 dias a p/ 06/11/2026
Tatiana Bortnyk Quintanilha	10/684.004-5	SEMED	15 dias a p/ 01/11/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07492/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS N° 60 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato de Locação nº 001/SEMAS/2026 celebrado com Centro de Apoio Comunitário Marcos de Almeida Costa, na qualidade de locador, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Ministro Lafaiete de Andrade nº 120 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, para fins de funcionar o Conselho Tutelar de Comendador Soares. Conforme processo administrativo nº 2026/019.020, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022 a saber:

GESTOR:

Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga – Matrícula nº 11/712.019-9

FISCAIS:
Ilma Francisca Gomes Taranto – Matrícula n° 60/727.158-8
Ingrid Marçal Vianna– Matrícula nº 11/711.995-1

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 07493/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2025
Termo Aditivo nº 001/FMAS/2026
CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – CASA DA SOLIDARIEDADE
Processo n°: 2026/125.876- Período da Prestação de Contas: 02/05/2026 a 01/06/2026 – 2ª parcela.

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da CARITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – Casa da Solidariedade,** referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração n° 001/FMAS/2025**, **cujo objeto é a implementação do Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua.**

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTOR DO FMAS

Id. 07494/2026

CONTROLE GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

A **Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência dos candidatos aprovados e classificados em 7º e 8º lugares, bem como o pedido formal de renúncia à convocação, com reposicionamento para o final da lista de classificação, formulado pelo candidato classificado em 9º lugar, todos referentes ao cargo de Auditor Municipal de Controle Interno; considerando, ainda, a desistência do candidato aprovado e classificado em 3º lugar para o cargo de Analista de Controle Interno de Projetos; considerando a declaração formal de desistência do candidato aprovado e classificado em 6º lugar para o cargo de Técnico de Controle Interno; considerando, por fim, o pedido formal de renúncia à convocação, com reposicionamento para o final da lista de classificação, formulado pelo candidato classificado em 5º lugar para o cargo de Analista de Controle Interno Jurídico, e a consequente necessidade de preenchimento das vagas ainda não providas, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados subsequentes, relacionados abaixo,** para fins de preenchimento das vagas ainda não providas, observada a ordem de classificação e os critérios de convocação e de reserva de vagas estabelecidos no Edital nº 01/2024, de 20 de dezembro de 2024, e na legislação aplicável**, para comparecerem** ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizado na Rua Dr. Barros Junior, nº 385, Centro, Nova Iguaçu/RJ, para entrega da documentação abaixo relacionada, mediante apresentação dos documentos originais e respectivas cópias:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 dias;
- Certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2026 (caso não tenha apresentado, apresentar declaração de isenção);
- Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS;
- PIS/PASEP (caso não possua inscrição, apresentar cópia da CTPS);
- 1 foto 3/4;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Ministério de Educação (MEC) acompanhado de Histórico Escolar, e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (Cargo de Auditor Municipal de Controle Interno)
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado de Histórico Escolar (Cargo de Analista de Controle Interno Jurídico)
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura,
fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado de Histórico Escolar e registro profissional no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional (Cargo de Analista de Controle Interno de Projetos)
- Diploma do Ensino médio, devidamente registrado no Ministério da Educação (Cargo de Técnico de Controle interno).

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CARGO: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	INSCRIÇÃO
10º	AMPLA	Thais Siqueira Muniz	609010345
11º	AMPLA	Amanda De Fátima Gonçalves Costa	609015230
12º	AMPLA	Marx Chi Kong Siu	609007423

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO JURÍDICO	INSCRIÇÃO
6º	AMPLA	Rayana Flores Xavier Martins	609010629

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DE PROJETOS	INSCRIÇÃO
4º	AMPLA	Ana Carolina Teixeira Da Silva	609002951

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	INSCRIÇÃO
8º	AMPLA	Robert Ely Costa Souza	609008811

O candidato convocado deverá, no prazo único de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, cumprir integralmente as providências relativas à convocação, consistentes na entrega da documentação exigida e na realização do exame médico pré-admissional, inclusive com a apresentação dos exames médicos necessários à realização da 2ª fase da convocação, conforme relação constante do ANEXO VI do Edital do Concurso Público.

Qualquer dúvida poderá ser remetida para o e-mail: semconger@novaiguacu.rj.gov.br**.** O atendimento será necessariamente presencial e realizado no horário das 10h às 16h no RH da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RAFAEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Controle Geral

Id. 07495/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/134713
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2024.
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JULHO E AGOSTO DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED,** acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LÁZARO E OXUM** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2024.**

Publique-se,

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07496/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/136542
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2024.
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JULHO E AGOSTO DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED,** acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas do **GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2024.**

Publique-se,

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07497/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

ACORDÃO Nº 022/CCM/2026

PROC. Nº 2025/157279 (Anexos Proc. 2019/036243 e 2019/032969)
NATUREZA: RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: LINAVE TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA)
CONSELHEIRO-RELATOR: FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
1ª Câmara

EMENTA: ISSQN. Transporte municipal de passageiros. Passe Social e Passe Estudantil. Compensação tributária. Ausência de emissão de notas fiscais de serviços. Obrigação tributária acessória. Autonomia em relação à obrigação principal. Impossibilidade de reconhecimento de deduções ou compensações sem a correspondente documentação fiscal. Relatórios gerenciais e homologação administrativa que não substituem o documento fiscal exigido pela legislação tributária. Arts. 113, 142 e 149 do CTN. Art. 7º da LC nº 116/2003. Convênio administrativo não possui hierarquia normativa para afastar ou modificar obrigação tributária prevista em Lei. Princípio da legalidade tributária. Alegação de inversão do ônus da prova não configurada. Inexistência de vício capaz de ensejar a nulidade do lançamento. Recurso Voluntário CONHECIDO e, no mérito, DESPROVIDO. Manutenção integral do AITI e da decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da primeira Câmara, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso Voluntário interposto, NEGANDO-LHE provimento, MANTENDO-SE o Auto de Infração e Termo de Intimação nº. 2019/000019-702320, em consonância com a Decisão de 1ª Instância Administrativa.

Id. 07498/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 192 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 33/2026, da Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 22/11/2026, no horário das 16h às 19h, para realização do evento **"Envio dos Ministros Extraordinários da Diocese de Nova Iguaçu"**, no bairro Prata, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1°. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização da Festa, **na Estrada Dr. Plínio Casado,** no trecho entre a **Rua Vinte e Um de Fevereiro** e a **Av. José Mariano Passos,** devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1° do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07499/2026

PORTARIA SEMTMU N° 193 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício nº 001/2026, da Assembleia de Deus em Juriti Ministério Semeando, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 05/12/2026, no horário das 09h até às 12h, para realização do evento **"Marcha Para Jesus",** no bairro Cerâmica, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Marcha, **na Rua Oliveira Rodrigues Alves, nº 1270, Rua Eng. Paulo Pires, Rua Walda, Rua Dona Cipriana, Rua Grajaú, Rua Sebastião Vieira, Rua Kurt e retornando à Rua Oliveira Rodrigues Alves, nº 1270,** devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2°. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07500/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMTMU N° 194 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício nº 002/2026 - UNIEVA, da União das Igrejas Evangélicas de Austin, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 13/12/2026, no horário das 07h até às 13h, para realização do evento **"Comemoração do Dia da Bíblia",** no bairro Austin, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Passeata, **na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 27, Av. Dr. Arruda Negreiros, Estrada Velha de Carlos Sampaio, nº 360,** devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2°. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07501/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

GOVERNO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2022/159.125

TERMO DE APOSTILAMENTO: 002

CONTRATO: 027/CPL/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 027/CPL/2024, PARA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL QUE PASSARÁ A SER A SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO URBANA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS - SEMUSD, POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.299, DE 12/11/2026, ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 3º, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.

EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO ORA FORMALIZADA, O VALOR CONTRATADO PASSARÁ A SER REALIZADO POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.22.02.15.452.5021.2040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Próprios

O REGISTRO DESTA ALTERAÇÃO POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

NOVA IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Id. 07502/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/170.553

TERMO DE APOSTILAMENTO: 003

CONTRATO: 010/CPL/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 010/CPL/2024, PARA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL QUE PASSARÁ A SER A SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO URBANA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS - SEMUSD, POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.299, DE 12/11/2026, ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 3º, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.

EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO ORA FORMALIZADA, O VALOR CONTRATADO PASSARÁ A SER REALIZADO POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.22.02.15.452.5021.2040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Próprios

O REGISTRO DESTA ALTERAÇÃO POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

NOVA IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Id. 07503/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/170.769

TERMO DE APOSTILAMENTO: 003

CONTRATO: 021/CPL/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 021/CPL/2024, PARA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL QUE PASSARÁ A SER A SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO URBANA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS - SEMUSD, POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.299, DE 12/11/2026, ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 3º, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.

EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO ORA FORMALIZADA, O VALOR CONTRATADO PASSARÁ A SER REALIZADO POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.22.02.15.452.5021.2040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Próprios

O REGISTRO DESTA ALTERAÇÃO POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

NOVA IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Id. 07504/2026

ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições:**RESOLVE:**

Informar a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 001/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com vasilhames e bebedouros do contratado mediante regime de comodato, para abastecimento das unidades administrativas da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no termo de referência, autuado no Processo Administrativo nº 2026/146519, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07505/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2025/182358
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – PROAS-NI
VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FONTE DE RECURSOS: 1500 RP
NOTA DE EMPENHO: 184/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.929/2021
DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R$)	DATA DA RESCISÃO
ASSESSOR DE GESTÃO DO SUAS	SHEILA COSTA DÓRO	R$ 3.000,00	19/11/2026
	TOTAL	R$ 3.000,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/734.021-9

Id. 07506/2026

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/175.792

CONTRATO: 012/CPL/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FAB MIX CONCRETOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANIR CLEMENTINO PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA ERLY EL HUAICK DAPIEVE, 66, BAIRRO MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR GLOBAL: R$ 3.453.514,53 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.1005

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99
FONTE DE RECURSOS: 15690000 – RECURSOS DO FNDE
NOTA DE EMPENHO: 03223/2026
FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/175.792 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2025 (90.010/2025 – PNCP), CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL N° 13.570 DE 26 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Id. 07507/2026